



10.01.24
S. J. A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 1 / 2025

PROJETO DE: _____

Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal: 1 / 2025

Data de entrada: 12 de Setembro de 2025

Autor: Lucas Pires

AUTOR: _____

Protocolo: 881 / 2025

Ementa: "Dispõe sobre alteração do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal acerca da recondução dos cargos eletivos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiúna e dá outras providências."

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

“Dispõe sobre alteração do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal acerca da recondução dos cargos eletivos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiúna e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 de ~~Junho~~ **Junho** de 2025.

Lucas do SAMU
Vereador - PDT

LUCAS PIRES DE MORAES
VEREADOR
JUSTIFICATIVA

Devanir Capistrano de Andrade
VEREADOR

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Adeilton Vieira Pinto
Vereador

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

03/09/2025

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal tem o intuito de aprimorar os mecanismos de governança e assegurar a continuidade do funcionamento eficaz da Casa Legislativa. Observa-se que, frequentemente, a impossibilidade de recondução (numa mesma legislatura) de parlamentares que desempenharam um bom mandato pode ocasionar uma ruptura abrupta na liderança, comprometendo o acesso à experiência e ao conhecimento adquirido ao longo dos exercícios anteriores.

Ao permitir que um vereador que exerceu suas funções com competência tenha a possibilidade de ser reconduzido ao cargo após o intervalo de um mandato, esta emenda busca, de forma equilibrada, valorizar os serviços prestados e fomentar a meritocracia na Mesa Diretora. Essa medida possibilita a manutenção de lideranças que conhecem intimamente os desafios institucionais e os processos internos da Câmara, evitando prejuízos à continuidade dos trabalhos legislativos e à eficácia das deliberações.

Além disso, a proposta contribui para o fortalecimento da representatividade, ao permitir que a sociedade reconheça e retribua os esforços daqueles que atuaram com visão de estado e compromisso com o bem público. Essa flexibilidade normativa possibilita que a experiência e os resultados positivos alcançados sejam recompensados, sem prejudicar a necessidade de renovação e dinamismo que caracterizam os processos democráticos.

Por fim, entende-se que a alteração proposta promove o equilíbrio entre a renovação dos quadros e a valorização do desempenho dos agentes públicos, consolidando uma gestão mais estável e eficiente. Assim, assegura-se que o bom andamento dos trabalhos legislativos não seja comprometido por limitações excessivamente restritivas, garantindo a continuidade de uma administração que se apoia na competência e no compromisso com o desenvolvimento do município.

**SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 16 DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DE 2025.**

Lucas Pires de Moraes
LUCAS PIRES DE MORAES
VEREADOR

Lucas do SAMU
Lucas do SAMU
Vereador PDT

Carlos Eduardo
Volgiz



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01 de 2025 de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de setembro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para examarem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de setembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo